- Lei nº 582 -

Dispõe sôbre autorização para o executivo fornecer escrituras públicas de terrenos aforados.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Escrituras Públicas, aos contribuintes que aforaram terrenos pertencentes a esta Prefeitura.

Parágrafo único: É condição essencial para deliberação desta Escritura, o contribuinte estar em dia com os impôstos Municipais, o que fará mediante apresentação de Certidão de Quitação Municipal.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 25 de Julho de 1967.

José Pereira da Silva.
- Prefeito Municipal -

- Secretário -

- Lei nº 583 -

Dispõe sobre permuta de terreno pertencente ao patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a senhora, Mariana Luiza de Jesus, o terreno si-